

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

L E I Nº 283/66

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO PARANÁ

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica aprovado o orçamento geral de Município de Cel Vivida, para o exercício de 1967, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA EM duzentos e noventa e sete milhões, novecentos e setenta sete mil e seiscentos e trinta e cinco cruzeiros.

Art. 2º)- A RECEITA Será realizado mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na legislação em vigor (anexo) I e das especificações constantes do anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....	₹ 214.277.635
Rendas Tributaria.....	₹ 68.077,635
Rendas Industriais.....	₹ 300.000
Rendas de Transferencias correntes	₹ 140.000.000
Rendas de Capital .....	₹ 5.900.000
Receitas de Capital.....	₹ 83.700.000
Alienações de Bens Moveis e Imoveis	21.200.000
Transferencia de Capital.....	₹ 62.500.000
T O T A L .....	₹ 297.977.635

Art. 3º A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivas sub-anexos, conforme a discriminação seguinte.

Câmara Municipal.....	Cr	3.605.000
Prefeitura.....	Cr	294.372.635
Gabinete de Prefeito .....	Cr	19.310.000
Serv. Secretaria.....	Cr	4.452.000
Serv. Fazenda.....	Cr	6.582.000
Poder Judiciário.....	Cr	1.900.000
Defesa Nacional.....	Cr	610.000
Polícia e Segurança.....	Cr	360.000
Serv. Obras e Viação.....	Cr	187.896.000
Serviço Saúde.....	Cr	3.852.635
Serviço Urbanos.....	Cr	27.980.000
Serv: Educação e Cultura.....	Cr	37.180.000
Sub-Prefeituras.....	Cr	4.250.000
T O T A L .....	Cr	297.977.635

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1967

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel. Vivida, 31 de Dezembro de 1966.

Hatto Fleck  
Prefeito